

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 900/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"Cria o cargo público municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo de provimento efetivo de MONITOR no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG.

Art. 2º. A descrição do cargo novo e suas especificações são: I - coordenar grupos de alunos nas creches e escolas municipais;

laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;

II – desenvolver o projeto pedagógico definido pela instituição; III – desenvolver a auto-estima e a segurança emocional do aluno:

IV - zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação dos alunos;

V - colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na

realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em

VI - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, revisão de textos e resenhas

bibliográficas; VII - elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;

VIII – desenvolver atividades de caráter psicológico;

IX - manter contato com os pais e responsáveis das crianças mediante

reunião na unidade: X – executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O cargo, composto por 02 (duas) vagas, exige grau de instrução ensino médio completo e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, La de outubro de 2009.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA Prefeito Municipal